

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA

Municípios Participantes: Apiaí, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Guapiara, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul.

## 1º ADITIVO CONTRATUAL

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA - CIRSIT**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 34.909.476/0001-61, com sede à Rua Everaldo Milton Chiavini, 21, Itapeva/SP, CEP. 18.406-020, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Leandro Henrique Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 294.955.388-58 e RG 32.936.277-X SSP/SP, residente e domiciliando no município de Itapeva/SP e o **MUNICÍPIO DE BURI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.634.382/0001-06, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Omar Yahya Chain**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 122.533.878-60 e RG 21.650.958 SSP/SP, residente e domiciliando na Rua Teddy Vieira de Azevedo, 470, Vila Sene no município de Buri/SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de dezembro de 2019 o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Sanitário Eletivo, englobando o gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 6ª, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços aqui avençados, a importância total estimada de R\$ 83.642,10 (Oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos), que será dividida em 05 parcelas estimadas de R\$ 16.728,42 (Dezesseis mil, setecentos e vinte oito reais e quarenta e dois centavos) cada, pagas através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo CONTRATANTE junto à instituição financeira indicada pelo CONTRATADO.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** ora alterado.


E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

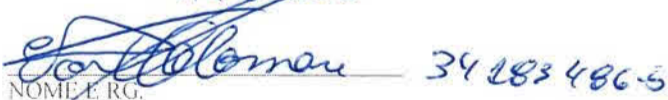
Itapeva, 03 de agosto de 2020

  
Leandro Henrique Silva  
Presidente

  
Omar Yahya Chain  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

  
NOME E RG. 47496305-6

  
NOME E RG. 34283486-5